



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

EDITAL Nº 006/2024/PPGP (matrículas 2025) – DOUTORADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em acordo com a Resolução Normativa nº 95/CUn/2017, com a Resolução Normativa n. 4/2021/CPG/UFSC de 11 de novembro de 2021 e com o Regimento do Programa de Pós-graduação em Psicologia, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção visando ao preenchimento de vagas oferecidas no curso de **Doutorado**, para ingresso no período letivo do primeiro semestre de 2025, nas seguintes Áreas de Concentração:

Área 1 - Psicologia das Organizações e do Trabalho.

Área 2 - Psicologia Social e Cultura.

Área 3 - Saúde e Desenvolvimento Psicológico.

O processo de seleção para ingresso em 2025 será realizado de forma totalmente online. Destacamos que as atividades (disciplinas, etc.) que constituem o Doutorado no PPGP/UFSC são realizadas predominantemente na modalidade presencial. Dessa forma, não há possibilidade de realizar o Doutorado no PPGP/UFSC na modalidade à distância.

1. DAS VAGAS

1.1. As Áreas de concentração e Linhas de Pesquisa do PPGP são detalhadas no site <http://ppgp.ufsc.br/areas-de-concentracao-linhas-de-pesquisa/>. A oferta de vagas para o curso de Doutorado, nas três Áreas de Concentração, está distribuída por suas respectivas Linhas de Pesquisa, conforme segue:

Áreas de Concentração	Vagas
Área de Concentração 1 - Psicologia das Organizações e do Trabalho	
Linha 1: Processos psicossociais e de saúde no trabalho e nas organizações	2
Linha 2: Formação profissional, desenvolvimento de carreira e inserção no trabalho	6
Área de Concentração 2 – Psicologia Social e Cultura	
Linha 1: Estética, processos de criação e política	2
Linha 2: Processos de subjetivação, gênero e diversidades	3
Linha 3: Representações e práticas sociais	3
Linha 4: Psicanálise, Política e Cultura	1
Área de concentração 3 - Saúde e Desenvolvimento Psicológico	
Linha 1: Saúde e contextos de desenvolvimento psicológico	2
Linha 2: Atenção Psicossocial: Clínica, Prevenção e Promoção da Saúde	1
Linha 3: Avaliação em saúde, desenvolvimento e processos psicológicos básicos	3
Total de vagas para Doutorado	23

1.2. As vagas não ocupadas nas Linhas de Pesquisa poderão, excepcionalmente, ser redistribuídas para outras Linhas de Pesquisa, respeitando-se o limite total de vagas oferecidas pelo Programa de Doutorado, observados os mesmos critérios definidos nesse edital no item 4.

1.3. Relação dos professores do PPGP com vagas para orientação no Doutorado, neste Edital:

Área de Concentração 1 - Psicologia das Organizações e do Trabalho

Linha 1 - Processos psicossociais e de saúde no trabalho e nas organizações.
Andrea Valéria Steil
Narbal Silva
Linha 2: Formação profissional, desenvolvimento de carreira e inserção no trabalho.
Iuri Novaes Luna
Ligia Rocha Cavalcante Feitosa
Maiana Farias Oliveira Nunes

Área de Concentração 2 – Psicologia Social e Cultura

Linha 1 - Estética, processos de criação e política.
Lia Vainer Schucman
Linha 2 - Processos de subjetivação, gênero e diversidades.
Adriano Beiras
Marivete Gesser
Raquel de Barros Pinto Miguel
Linha 3 - Representações e práticas sociais.
Andréa Barbará S. Bousfield
Andrea Giacomozzi
Linha 4: Psicanálise, Política e Cultura
Ana Lúcia M. de Marsillac

Área de concentração 3 - Saúde e Desenvolvimento Psicológico

Linha 1 - Saúde e contextos de desenvolvimento psicológico
Carmen Leontina Ojeda Ocampo Moré
Marina Menezes
Linha 2 - Atenção Psicossocial: Clínica, Prevenção e Promoção da Saúde
Fernanda Machado Lopes
Linha 3 - Avaliação em saúde, desenvolvimento e processos psicológicos básicos
Chrissie Ferreira de Carvalho
Natália Martins Dias

1.4. Sobre as vagas para as ações afirmativas:

- 1.4.1. Serão asseguradas pelo programa no mínimo 20% das vagas para estudantes negro(as) (pretos e pardos) e indígenas, totalizando 5 vagas, sendo até 2 vaga para a área 1, até 2 vagas para área 2 e até 1 vaga para a área 3, de acordo com a Lei Nº12.990 de 9 de junho de 2014 e com a Resolução Normativa n.4/2021/CPG/UFSC de 11 de novembro de 2021.
- 1.4.2. De acordo com a Resolução Normativa n.4/2021/CPG/UFSC de 11 de novembro de 2021, serão também asseguradas pelo programa no mínimo 8% das vagas para pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social, totalizando 2 vagas. Considera-se grupos/pessoa em vulnerabilidade social: a) candidato(a) pertencente à população trans e b) candidato(a) em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário que sejam comprovadamente reconhecidas pelo governo brasileiro. Neste último grupo (b), a pessoa interessada deverá comprovar **uma** das três condições a seguir:
- § 1º. Condição de refugiado, por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados;
- § 2º. Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97;
- § 3º. Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição neste Processo de Seleção implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos Editais complementares que porventura venham a ser publicados.
- 2.1.1. Os candidatos deverão **inscrever-se em uma única Linha de Pesquisa de uma das Áreas do PPGP**. Caso o candidato realize a inscrição em mais de uma linha de pesquisa, apenas a última inscrição, em ordem cronológica, será considerada pela Comissão de Seleção. Não é permitida a alteração de linha após o término do período de inscrição.
- 2.1.2. O candidato deverá se inscrever para vaga **exclusivamente** para o Programa de mestrado **ou** para o de doutorado no PPGP. Caso ocorra a inscrição em ambos os processos seletivos, a primeira inscrição, em ordem cronológica, será automaticamente não homologada.
- 2.2. Do período e forma de inscrição
- 2.2.1. As inscrições serão realizadas a **partir do dia 01 de agosto, até 23h59min do dia 26 de agosto de 2024**, horário de Brasília, conforme cronograma (Anexo I).
- 2.2.2. O candidato deverá preencher o formulário *online* através do *link* **www.capg.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41000366**.

2.2.3. **Somente serão homologados os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no Edital.**

§ 1º. O não preenchimento completo da ficha de inscrição *online*, a falta do envio de todos os documentos listados no item 2.3 neste Edital ou o envio de algum documento ilegível implicará **na não homologação da inscrição.**

2.2.4. O candidato com alguma deficiência e/ou necessidade de atendimento diferenciado estabelecida em Lei (Decreto nº 5.296/2004) deverá informar, no ato de inscrição, no próprio formulário de inscrição, o tipo de deficiência e os recursos de acessibilidade necessários para realização das etapas do Processo Seletivo descritas neste Edital.

2.3. Da documentação necessária para inscrição

2.3.1. Cópia digitalizada de um dos seguintes **documentos de identificação** com foto – **frente e verso:**

- I. Carteira de Identidade (RG);,
- II. Registro de Identidade Civil (RIC);
- III. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- IV. Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE;
- V. Carteira de Conselhos Profissionais;
- VI. Identidade Militar;
- VII. Passaporte.

§ 1º. Não serão aceitos Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação **em modelo anterior à Lei nº 9.503/97**, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada. Também **não serão aceitos documentos ilegíveis**, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas.

2.3.2. Cópia digitalizada do **diploma de Curso de Graduação** reconhecido pelo MEC (frente e verso) – bacharelado ou licenciatura plena – emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

2.3.3. Mestres e doutores devem comprovar sua titulação por meio de Diploma de Curso de Mestrado/Doutorado expedido por cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); ou cópia digitalizada da Ata de defesa da dissertação/tese realizada em Curso de Mestrado/Doutorado expedido por cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.3.4. Para a homologação da inscrição, o candidato deverá apresentar em arquivo digital (em PDF) a cópia de **uma produção científica** em que o candidato conste como autor ou coautor. A produção científica deve atender especificamente ao seguinte requisito: **artigo**, publicado ou aceito, a partir de 2019, em periódico acadêmico/científico com avaliação pelo QUALIS CAPES 2017-2020 na área de Psicologia (ou, na ausência de avaliação na Psicologia, em área afim) de, no mínimo, B2.

2.3.5 **Termo preenchido e assinado afirmando que os documentos são verdadeiros** (Anexo XII).

2.3.6. **Curriculum vitae (modelo Lattes/CNPq) documentado** com comprovantes referentes exclusivamente ao período de 2019 a 2024 e com a **Ficha de Pontuação (Anexo V)** preenchida e assinada, observando os seguintes aspectos:

I. O currículo deve estar atualizado e com informações fidedignas, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Código Penal Brasileiro.

II. Devem ser documentados **somente as produções/atividades que constam na ficha de pontuação (Anexo V)**.

III. A documentação do currículo **deve seguir a ordem da tabela disponível no anexo V, sob pena de serem desconsideradas as produções fora dessa ordem**.

IV. Artigos devem ser pontuados considerando a classificação Qualis Capes mais recente (2017-2020).

V. Para a documentação do currículo, considerar as seguintes orientações:

§ 1º. O curso de graduação deve ser comprovado por Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – bacharelado ou licenciatura plena – emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;

§ 2º. O título de Mestre ou Doutor deve ser comprovado por Diploma de Curso de Mestrado/Doutorado (frente e verso) ou, em sua ausência, por cópia digitalizada da Ata de defesa da dissertação/tese, desde que expedida em 2024;

§ 3º. Livros e capítulos devem ser documentados com a cópia da capa da obra, ficha catalográfica com ISBN, sumário, página que apresenta o Conselho Editorial, informações sobre os autores e primeira página do capítulo (quando for o caso) e índice remissivo (se houver);

§ 4º. Artigos publicados em periódicos científicos devem ser documentados com a primeira página do artigo, em que conste claramente o nome do periódico, ano da publicação, DOI/ISSN e outros dados de identificação do artigo e da revista (caso não constem dados nas páginas do artigo, incluir sumário do número da revista em que o artigo foi publicado);

§ 5º. Artigos no prelo devem ser documentados a partir da sua cópia integral e da carta de aprovação dos editores e/ou aceite via e-mail institucional da revista informando aprovação final do artigo.

VI. Excetuando as publicações acadêmicas, os demais documentos como certificados, declarações e outros em língua estrangeira, que não o inglês, devem estar acompanhados sua respectiva versão com tradução simples para Língua Portuguesa.

2.3.7. Pré-projeto de pesquisa, que **deve ter entre 10 e 15 páginas** (conforme Anexo II) e estar no formato pdf, **em língua portuguesa**. Orientações sobre o nome do arquivo constam no item 2.3.9. Ao longo do projeto **não deve constar nenhuma identificação do candidato** para que seja realizada uma avaliação às cegas (anônima). O nome do arquivo receberá um código interno antes de ser encaminhado aos avaliadores para garantir o anonimato na etapa de avaliação de pré-projeto. **O pré-projeto deverá ser encaminhado em arquivo único e separado da documentação do currículo e de outros documentos solicitados na inscrição. A presença de qualquer elemento no corpo do documento do Pré-projeto que identifique o candidato implicará na não homologação da inscrição ou, caso o descumprimento a essa regra seja identificado apenas na etapa de avaliação de pré-projeto, acarretará sua desclassificação do processo seletivo.** O número de inscrição neste processo identifica o candidato e, portanto, também **não** deve constar ao longo do projeto.

2.3.8. **Os candidatos devem enviar DOIS arquivos, sendo:**

I. Um único arquivo/documento em PDF com todos os documentos solicitados nos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5, nesta ordem. Os candidatos das ações afirmativas

devem incluir, neste mesmo arquivo, os documentos solicitados no item 2.3.10. Todas as declarações devem ser redigidas digitalmente ou manualmente em letra de forma legível. **Neste mesmo documento, seguindo esta ordem, deve constar o currículo documentado conforme orientações do item 2.3.6.**

II. Um único arquivo/documento, em PDF, com Pré-projeto não identificado, conforme orientações do item 2.3.7.

2.3.9. Os dois arquivos em PDF indicados no item 2.3.8 a serem enviados deverão ser nomeados seguindo o seguinte formato:

DO_A1L1_nome_completo_1.pdf

Em que:

- a) **DO** se refere ao nível (doutorado);
- b) **A1L1** são área e linha de pesquisa para a qual se pleiteia a vaga, ou seja, se a vaga pleiteada for na Área 3, linha 2, o código fica A3L2;
- c) **nome_completo** do candidato;
- d) **1**, é o índice de diferenciação do arquivo, sendo 1 para o arquivo que contém os documentos comprobatórios e o currículo *Lattes* documentado (artigo I do item 2.3.8) e **2** o arquivo que contém **apenas** o Pré-projeto (artigo II do item 2.3.8).
- e) Como separador, deve ser utilizado o caractere “ _ ” (*underline*).

IMPORTANTE: Apenas arquivos em formato PDF serão aceitos. Atente para o tamanho máximo do arquivo, que não pode ultrapassar 20 Mega bytes.

2.3.10. Da documentação adicional para a inscrição para as vagas de ações afirmativas.

2.3.10.1. Vagas destinadas a negro(as) (pretos e pardos):

Apresentar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos) (Anexo VII).

A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

2.3.10.2. Vaga destinada para indígenas:

Apresentar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de que é indígena contida no Anexo VIII;

II - declaração de pertencimento a um povo indígena emitida por autoridade indígena.

A validação da autodeclaração de indígena será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

2.3.10.3. Vaga destinada para a população Trans:

Apresentar os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de que é pertencente à população trans, contida no **Anexo IX**.

II - Comprovante de retificação do nome ou documento que comprove o nome social para candidatas/as optantes na modalidade de reserva de vagas para pessoas transexuais, travestis, transgênero ou pessoa não-binária (pode ser cartão do SUS).

A validação da autodeclaração de pertencente à população trans será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

2.3.10.4. **Vaga destinada às pessoas com deficiências:**

Apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo X.

II - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

III - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

IV - Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

A documentação dos candidatos classificados para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem a documentação adicional e/ou uma entrevista com o/a candidato/a.

2.3.10.5. **Vaga destinada às pessoas em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário que sejam comprovadamente reconhecidas pelo governo brasileiro:**

Apresentar os documentos comprobatórios do item I e ao menos **um** dos seguintes documentos contidos nos itens II, III, IV:

I- Autodeclaração de pessoa **em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário**, contida no Anexo XI.

II- Condição de refugiado, por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados

III- Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97;

IV- Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

2.3.10.6 A validação administrativa será realizada pelo próprio PPGP, nas seguintes situações, conforme Ofício Circular Conjunto nº 001/2023/PROAFE/PROPG e OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO No 6/2023/CAP/PROPG/PROAFE:

- I - Para os candidatos que já passaram por validações anteriores na UFSC e apresentem o respectivo comprovante (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoa trans);
- II - Para candidatos negros(as) (pretos e pardos) mediante apresentação de documento comprobatório da validação realizada quando do ingresso em curso de graduação da UFSC por meio da Política de Ações Afirmativas.

2.3.10.7. Observações gerais sobre as vagas para ações afirmativas:

2.3.10.7.1 Para efeito de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos em ordem decrescente de nota final, uma lista com os candidatos aprovados e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os candidatos aprovados e não optantes por vaga de ação afirmativa. Os candidatos serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas na respectiva Linha de Pesquisa, especificada no item 1.1 deste Edital.

2.3.10.7.2 O preenchimento das vagas será iniciado pelos candidatos aprovados e optantes por vaga de ação afirmativa. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ação afirmativa nas linhas de pesquisa, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos aprovados e não optantes por vaga de ação afirmativa. Adicionalmente, cada professor, que tenha sido apontado como uma das opções por candidatos optantes por vaga de ação afirmativa, poderá preencher até uma de suas vagas ofertadas com candidatos optantes por este tipo de vaga.

2.3.10.7.3 Caso a linha de pesquisa tenha 100% de vaga(s) preenchida(s) por candidatos optantes por vaga de ação afirmativa, poderá ser disponibilizada vaga suplementar na respectiva linha temática para candidato não optante por vaga de ação afirmativa.

2.3.10.7.4 Em caso de desistência de candidato(a) optante por vaga de ação afirmativa aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a optante por vaga de ação afirmativa subsequentemente aprovado e da mesma modalidade.

2.3.10.7.5 Os/as candidatos/as autodeclarados/s que atingirem nota final superior às dos/as candidatos/as da ampla concorrência de mesma Linha de Pesquisa, poderão ocupar as vagas de ampla concorrência, sendo a vaga reservada redistribuída para o/a candidato/a autodeclarado/a classificado/a da mesma Linha de Pesquisa.

2.3.10.7.6 Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não sejam ocupadas, essas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.3.10.7.7 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos ou pardos), indígenas, pessoas trans, pessoas com deficiência e pessoas em condição de refúgio caso não sejam aprovados na banca de heteroidentificação, concorrerão com a ampla concorrência. Essa banca será nomeada em Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC), e ocorrerá ao longo do processo de seleção. Os candidatos serão contatados pela secretaria para agendamento.

2.4. Da homologação das inscrições

- 2.4.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital. O resultado da homologação será divulgado conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br.
- 2.4.2. Os recursos (Modelo de formulário - Anexo VI) referentes às inscrições não homologadas poderão ser interpostos até **data indicada no cronograma (Anexo I) às 23h59min (horário de Brasília)**, por meio de envio de e-mail em formulário específico preenchido e digitalizado para ppgpufscselecao@gmail.com
- § 1º. Serão analisados exclusivamente os pedidos de recursos enviados em conformidade com o modelo de formulário disponível no Anexo VI. Os pedidos devem ser digitados ou escritos em letra de forma legível.
- § 2º. O **e-mail** deve ter como **assunto** “Recurso Doutorado” e o número de inscrição do candidato, conforme o exemplo: "Recurso Doutorado - 2024012345".
- § 3º. O **arquivo** do recurso deve ser enviado em formato PDF e deve **ser nomeado** da seguinte forma: *DO_A2L2_Recurso_Inscrição_20240012345.pdf*
Em que **DO** se refere ao nível (doutorado), **A2L2** são área e linha de pesquisa em que se pleiteia a vaga, seguido da etapa em que se pretende pedir recurso (*_Inscrição_*) seguido do número completo de inscrição candidato. Como separador deve ser o utilizado o caractere “ _ ” (*underline*)
- § 4º. Novos elementos, documentos ou comprovações não serão incluídos no processo e não serão considerados na etapa de recursos.
- § 5º. O candidato receberá uma mensagem automática indicando o recebimento do e-mail. Caso a mensagem automática não seja recebida, o candidato deve reencaminhar o recurso até que receba tal confirmação. Qualquer recurso recebido fora do prazo estipulado neste Edital não será considerado pela Comissão de Seleção.
- 2.4.3. O resultado dos recursos e o resultado com as inscrições homologadas serão divulgados conforme indicado no cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Dos critérios

- 3.1.1. Na seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas, serão observados os seguintes critérios:
- Desempenho acadêmico/científico/profissional, com base na pontuação do *Curriculum Vitae*, **exclusivamente** dos itens contidos no **Anexo V e devidamente documentados**.
 - Desempenho na produção escrita do **pré-projeto** de pesquisa (Modelo - **Anexo II**), que não deverá conter nenhuma informação que torne possível a identificação do candidato (essa etapa será corrigida às cegas; para isso, o nome do arquivo será desidentificado pela secretaria).
 - Desempenho na **arguição do pré-projeto** de pesquisa (Modelo - **Anexo IV**).

- 3.2. Os docentes do PPGP/UFSC **não indicam bibliografia** para a elaboração do pré-projeto e arguição. Recomenda-se aos candidatos que estudem textos sobre temáticas e métodos pertinentes à Linha de Pesquisa e à Área de Concentração à qual pretendem se candidatar (link Áreas de concentração / Linhas de pesquisa na página do PPGP - <http://ppgp.ufsc.br>). Os candidatos podem consultar também Dissertações e Teses defendidas no PPG e disponíveis no repositório institucional da UFSC

(<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/214160>), ou o *Curriculum vitae* modelo *Lattes* do CNPq (www.cnpq.br) do corpo docente.

3.3. PRIMEIRA ETAPA: DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

3.3.1. A primeira etapa do processo seletivo é eliminatória e classificatória. Para participar desta etapa, o candidato deverá enviar, já no momento da inscrição, a documentação indicada no Anexo V, que deverá ser digitalizada em um único arquivo e ordenada conforme a sequência da tabela. Os currículos serão analisados no período indicado no cronograma no **Anexo I**.

3.3.2. Para análise e pontuação do *Curriculum vitae* serão seguidos os **critérios adaptados** da tabela de pontuação utilizada pela UFSC para ingresso na carreira de Magistério Superior. **A pontuação será atribuída exclusivamente aos itens listados no Anexo V, documentados e realizados / publicados a partir de 2019.**

§ 1º. **A pontuação de artigos publicados em periódicos utilizará como referência o Qualis-CAPES da área da Psicologia, Quadriênio 2017-2020.**

3.3.3. Na etapa de avaliação dos currículos, serão aprovados candidatos em até **três** vezes o número de vagas por linha. A nota mínima de aprovação nesta etapa é 7,00 (sete). Para o cálculo da nota do currículo, a maior pontuação aferida entre os candidatos em cada Área de concentração será convertida em nota 10 (dez). A pontuação mínima exigida nesta etapa (22 pontos) será convertida em nota 7,0 (sete), obtendo-se as demais notas por meio de equação de interpolação linear.

3.3.4. O resultado desta etapa será divulgado, por meio da nota dos candidatos, conforme indicado no cronograma (no **Anexo I**), no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br, por meio do número de inscrição do candidato.

3.3.5. Os recursos referentes à avaliação dos currículos poderão ser interpostos até data indicada no cronograma (Anexo I) às 23h59min (horário de Brasília), para o e-mail ppgpufscselecao@gmail.com, em formulário específico (Modelo de formulário - Anexo VI) preenchido e digitalizado.

§ 1º. Serão analisados exclusivamente os pedidos de recursos enviados em conformidade com o modelo de formulário disponível no Anexo VI. Os pedidos devem ser redigidos digitalmente ou manualmente em letra de forma legível.

§ 2º. O **e-mail** deve ter como **assunto** “Recurso Doutorado” e o número de inscrição do candidato, conforme o exemplo: "Recurso Doutorado - 20243012345".

§ 3º. O **arquivo** do recurso deve ser enviado em formato PDF e deve **ser nomeado** da seguinte forma: *DO_A2L2_Recurso_Curriculo_20240012345.pdf*

Em que **DO** se refere ao nível (doutorado), **A2L2** são área e linha de pesquisa em que se pleiteia a vaga, seguido da etapa em que se pretende pedir recurso (Currículo) seguido do número completo de inscrição candidato. Como separador deve ser o utilizado o caractere “ _ ” (*underline*)

§ 4º. Novos elementos, documentos ou comprovações não serão incluídos no processo e não serão considerados na etapa de recursos.

§ 5º. O candidato receberá uma mensagem automática indicando o recebimento do e-mail. Caso a mensagem automática não seja recebida, o candidato deve reencaminhar o recurso até que receba tal confirmação. Qualquer recurso recebido fora do prazo estipulado neste Edital não será considerado pela Comissão de Seleção.

3.3.6. Os resultados dos recursos referentes a esta etapa serão divulgados conforme cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br, por meio do número de inscrição do candidato.

3.4. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE PRÉ-PROJETO

3.4.1 A segunda etapa do processo de seleção, a avaliação de pré-projeto, é eliminatória e classificatória. A nota mínima para aprovação é 7,00 (sete). Os pré-projetos serão analisados no período indicado no cronograma no **Anexo I**.

3.4.2. Para a avaliação do Pré-projeto de pesquisa, serão considerados os critérios apresentados no **Anexo III**, do presente Edital. Os docentes do PPGP/UFSC não indicam bibliografia ou discutem temas para a construção do pré-projeto a ser apresentado pelo candidato.

3.4.3. O resultado desta etapa será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br. Serão divulgadas as notas obtidas de todos os candidatos que participarem desta etapa, através de número de inscrição.

3.4.4. Os recursos referentes à avaliação do pré-projeto poderão ser interpostos até data indicada em cronograma (Anexo I) às 23h59min para o e-mail ppgpufscselecao@gmail.com, em formulário específico (Modelo de formulário - Anexo VI) preenchido e digitalizado.

§ 1º. Serão analisados exclusivamente os pedidos de recursos enviados em conformidade com o modelo de formulário disponível no Anexo VI. Os pedidos devem ser redigidos digitalmente ou manualmente em letra de forma legível.

§ 2º. O **e-mail** deve ter como **assunto** “Recurso Doutorado” e o número de inscrição do candidato, conforme o exemplo: "Recurso Doutorado - 2024012345".

§ 3º. O **arquivo** do recurso deve ser enviado em formato PDF e deve **ser nomeado** da seguinte forma: *DO_A2L2_Recurso_Pré-projeto_20240012345.pdf*

Em que **DO** se refere ao nível (doutorado), **A2L2** são área e linha de pesquisa em que se pleiteia a vaga, seguido da etapa em que se pretende pedir recurso (Pré-projeto) seguido do número completo de inscrição candidato. Como separador deve ser o utilizado o caractere “ _ ” (*underline*)

§ 4º. Novos elementos, documentos ou comprovações não serão incluídos no processo e não serão considerados na etapa de recursos.

§ 5º. O candidato receberá uma mensagem automática indicando o recebimento do e-mail. Caso a mensagem automática não seja recebida, o candidato deve reencaminhar o recurso até que receba tal confirmação. Qualquer recurso recebido fora do prazo estipulado neste Edital não será considerado pela Comissão de Seleção.

3.4.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br, conforme cronograma (Anexo I), por meio do número de inscrição do candidato.

3.5. TERCEIRA ETAPA: ARGUIÇÃO DE PRÉ-PROJETO

3.5.1. A terceira etapa do processo de seleção é eliminatória e classificatória. A nota mínima para aprovação é 7,00 (sete).

3.5.2. Para a arguição do Pré-projeto de pesquisa, serão considerados os critérios apresentados no **Anexo IV** do presente Edital. A arguição será realizada por professores da Área de Concentração de inscrição do candidato, com base na adequação dos interesses de

investigação deste em relação à Área de Concentração e Linha de Pesquisa à qual pleiteia. A arguição terá duração de até 20 minutos.

- 3.5.3. Em **data indicada no cronograma (Anexo I)** será feita a **divulgação dos dias das arguições** no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br. No período indicado no cronograma (Anexo I) **serão realizadas as arguições dos pré-projetos** de doutorado com os candidatos classificados na segunda etapa. Os candidatos serão arguidos por docentes da Área de Concentração correspondente à vaga pleiteada.
- 3.5.4. Todas as arguições serão realizadas por videoconferência em endereço eletrônico que será divulgado pela secretaria do PPGP. O candidato deve se certificar de obter boa conexão de internet no local de onde participará da arguição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão antecipadamente, garantindo banda de *internet* com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e sem interrupções. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia não se responsabilizará por problemas na conexão de internet por parte do candidato. No caso de problemas de conexão por parte dos arguidores, será garantido ao candidato o tempo previsto para a arguição, sendo agendado outro horário, caso necessário. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia realizará a gravação das arguições.
- 3.5.5. O resultado desta etapa será divulgado conforme indicado em cronograma, no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br. Serão divulgadas as notas obtidas de todos os candidatos que participarem dessa etapa, por meio de número de inscrição.
- 3.5.6. Os recursos referentes à arguição do pré-projeto poderão ser interpostos até às 23h59min do dia indicado no cronograma (Anexo I), para o e-mail ppgpufscselecao@gmail.com, em formulário específico (Modelo de formulário - **Anexo VI**) preenchido e digitalizado.
- § 1º. Serão analisados exclusivamente os pedidos de recursos enviados em conformidade com o modelo de formulário disponível no Anexo VI. Os pedidos devem ser redigidos digitalmente ou manualmente em letra de forma legível.
- § 2º. O **e-mail** deve ter como **assunto** “Recurso Doutorado” e o número de inscrição do candidato, conforme o exemplo: "Recurso Doutorado - 2024012345".
- § 3º. O **arquivo** do recurso deve ser enviado em formato PDF e deve **ser nomeado** da seguinte forma: *DO_A2L2_Recurso_Arguição_20240012345.pdf*
Em que **DO** se refere ao nível (doutorado), **A2L2** são área e linha de pesquisa em que se pleiteia a vaga, seguido da etapa em que se pretende pedir recurso (Arguição) seguido do número completo de inscrição candidato. Como separador deve ser o utilizado o caractere “ ” (*underline*)
- § 4º. Novos elementos, documentos ou comprovações não serão incluídos no processo e não serão considerados na etapa de recursos.
- § 5º. O candidato receberá uma mensagem automática indicando o recebimento do e-mail. Caso a mensagem automática não seja recebida, o candidato deve reencaminhar o recurso até que receba tal confirmação. Qualquer recurso recebido fora do prazo estipulado neste Edital não será considerado pela Comissão de Seleção.
- 3.5.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br, conforme data delimitada no cronograma (Anexo 1), por meio do número de inscrição do candidato.

4. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As três etapas avaliadas serão eliminatórias e classificatórias, sendo que nota abaixo de 7,00 em qualquer uma delas resultará na desclassificação do candidato no processo seletivo. A nota

final do candidato é calculada pela média ponderada das notas das três etapas considerando-se os pesos 4, 3 e 3, respectivamente, utilizando-se a fórmula:

$$Nota\ final = \frac{4 \times Nota\ 1 + 3 \times Nota\ 2 + 3 \times Nota\ 3}{10}$$

Onde:

Nota 1 = nota na etapa 1;

Nota 2 = nota na etapa 2;

Nota 3 = nota na etapa 3.

O cálculo da nota final considerará duas casas decimais após a vírgula.

4.2. Serão considerados **classificados** os candidatos que obtiverem **nota final** igual ou superior a 7,00 (sete) e que tiverem aprovação nas três etapas do processo seletivo. Para cada Linha de Pesquisa/Área de Concentração do PPGP, os candidatos serão enumerados em uma lista em ordem decrescente da Nota Final.

4.3. A lista final de aprovados por área obedecerá à ordem de classificação baseada na nota final, considerando **o limite de vagas por linha constante no item 1 do presente Edital, observado o disposto nos seus itens 1.2 a 1.4.**

4.4. No caso de empate, obterá melhor classificação o(a) candidato(a) que obtiver nota superior na primeira etapa (currículo) e, em caso de igualdade, aquele que tiver mais anos de atividade docente em instituições de ensino superior. Persistindo o empate, a decisão final será da competência do Colegiado do PPGP/UFSC.

§ 1º. Para cada área do PPGP, os candidatos classificados, de acordo com o item 4.2, que não obtiverem uma vaga serão incluídos em uma lista de classificados sem vaga. Estes serão alocados em ordem decrescente da nota final e, em caso de não ocupação de vaga no período da matrícula – previsto no item 5 deste Edital -, poderão ser chamados em função da sua posição nesta lista.

4.5. O resultado final da Seleção será divulgado no endereço eletrônico www.ppgp.ufsc.br, conforme indicado no cronograma (Anexo I), após homologação pelo Colegiado do PPGP/UFSC, informando apenas o número de inscrição dos(as) candidatos(as).

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula ocorrerá exclusivamente de forma *on-line*, na qual os aprovados deverão encaminhar todos os documentos listados no item 5.2, em **arquivo único** no **formato PDF** para o e-mail ppgp@contato.ufsc.br.

5.2. Da documentação necessária para candidatos aprovados

5.2.1. Os aprovados deverão fazer a entrega, *on-line*, **impreterivelmente** no período a ser divulgado **no início de 2025, sob pena de perder a vaga:**

I. **Ficha de matrícula** devidamente preenchida, com uma foto 3x4 anexada em campo próprio (a ficha será disponibilizada no site do PPGP).

II. Cópia **autenticada de documento de identificação**, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento. São aceitos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar.

III. **Cópia autenticada do diploma** (frente e verso): obrigatoriamente, do diploma de Graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; e, se houver, diploma de mestrado/doutorado emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciado pela CAPES ou cópia da Ata de defesa da dissertação/tese, autenticada, emitida por programa de pós-graduação.

IV. Cópia do **histórico escolar** do curso documentado em III.

V. **Declaração pessoal**, quanto à:

- a) disponibilidade semanal para dedicar-se aos trabalhos de estudo e pesquisa que integram o Programa de Pós-Graduação em Psicologia;
- b) ciência dos prazos regimentais para conclusão do curso (48 meses); e
- c) ciência da impossibilidade de mudança de orientador e/ou de Área de Concentração e/ou Linha de Pesquisa, durante o primeiro semestre, após o ingresso no Programa.

VI. Comprovante de proficiência (leitura) em **língua estrangeira em Inglês, como primeiro idioma**, sendo aceitos:

- a) Certificado emitido pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC ou de departamento equivalente de outra **Universidade Federal ou Estadual**;
- b) Certificado do *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) em uma das modalidades: *Institucional Test Program (ItP)* com resultado mínimo 47 pontos na parte da leitura, *Paper Based Test* com o resultado mínimo de 550 pontos, *Computer Based Test* com o resultado mínimo de 213 pontos, *Internet Based Test* com o resultado mínimo de 80 pontos;
- c) *Test of English for International Communication* - TOEIC (mínimo de 605 pontos);
- d) *International English Language Test* - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);
- e) Diplomas FCE (*First Certificate in English*) no mínimo B2, CAE (*Cambridge English Advanced*) ou CPE (*Cambridge Proficiency English*).

VII. Comprovante de proficiência (leitura) **em um segundo idioma, entre Espanhol, Francês, Alemão ou Italiano**. Serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira, os seguintes certificados:

- a) Certificado emitido pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC ou de departamento equivalente de outra **Universidade Federal ou Estadual**, OU:
- b) para Língua Alemã, pode ser apresentado certificado do Instituto Goethe com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1, com validade de cinco anos. Informações em: <http://www.goethe.de/ins/br/lp/ptindex.htm>;
- c) para Língua Espanhola, pode ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes, com validade vitalícia. Informações sobre o exame para a obtenção do referido diploma estão disponíveis nos sites: <http://www.saopaulo.cervantes.es> e <http://www.diplomas.cervantes.es>. Ou o Certificado de Español Lengua y Uso (CELU) - **Nível Intermediário**. Informações em: <http://www.celu.edu.ar/>, com validade de cinco anos.
- d) para Língua Italiana, pode ser apresentado teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de cinco anos. Informações em: http://www.iicsanpaolo.esteri.it/IIC_Sanpaolo.
- e) para Língua francesa, pode ser apresentado o Diploma DELF - NÍVEL B2 e DALF (C1 E C2), com validade vitalícia. Informações: <https://www.aliancafrancesa.com.br/certificacoes/delf-dalf/>.

IMPORTANTE:

- Serão considerados apenas os certificados de proficiência **válidos** até a data de matrícula e emitidos a partir de 2019. **É responsabilidade do aluno verificar a validade do certificado/comprovante, conforme informado pela instituição emissora.**

- Sugere-se consultar, **com antecedência**, o calendário de provas ofertadas pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeira da UFSC para viabilizar a realização do teste antes do período de matrículas. **O PPGP sugere que os candidatos realizem o exame de proficiência durante o 2º semestre de 2024, anterior ao período de recesso acadêmico.**
- Para TOEFL e TOEIC informações em: <http://www.ets.org> e para IELTS informações em: <http://www.ielts.org>;

5.3. O aluno deverá realizar sua matrícula nas disciplinas a serem cursadas no primeiro semestre de 2025 de acordo com calendário do PPGP, a ser divulgado em 2025 no site do Programa (www.ppgp.ufsc.br).

5.4. O PPGP solicita aos candidatos, em caso de desistência da vaga, envio de aviso formal para o email ppgp@contato.ufsc.br, para que a vaga possa ser disponibilizada ao próximo candidato em tempo hábil para matrícula.

6. DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

6.1. O candidato estrangeiro aprovado, neste Edital, deverá apresentar os mesmos documentos exigidos para os candidatos brasileiros, em nível de Doutorado, acrescido de certificado de proficiência em Língua Portuguesa.

- I. Cópia de folha de identificação e número do passaporte e/ou cópia de RG para estrangeiros emitidos por autoridades brasileiras, **autenticadas**.
- II. Cópia **autenticada** do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC – bacharelado ou licenciatura plena, emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação do País de origem.
- III. Certificado de proficiência em língua Inglesa, emitido pelos órgãos competentes anteriormente citados neste Edital.

6.2. O candidato estrangeiro deverá, **obrigatoriamente**, apresentar todos os documentos chancelados pelas autoridades consulares brasileiras, no País de origem, observada a legislação em vigor, a saber, e deve apresentar o Visto de Estudante ou de Permanência prolongada, ou protocolo que indique tal solicitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O PPGP não se responsabiliza pelo congestionamento do sistema e a consequente impossibilidade de realização da inscrição em função deste problema. Em hipótese alguma, documentos e formulários serão enviados ou recebidos via Correio.

7.2. O e-mail cadastrado no ato da inscrição será o único pelo qual o PPGP enviará comunicados. O candidato é responsável pela correta informação de seu email e pela verificação de sua caixa de entrada e de spam.

7.3. O cronograma das atividades deste Processo Seletivo encontra-se anexo ao presente Edital (**Anexo I**).

7.4. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço eletrônico do Programa: <http://www.ppgp.ufsc.br>.

7.5. O Programa é apoiado regularmente pelas agências financiadoras nacionais (CAPES, CNPq e FAPESC) com bolsas de Mestrado e Doutorado. Entretanto, não é possível garantir previamente a concessão de bolsas aos candidatos selecionados.

7.6. A distribuição de bolsas de estudos (CAPES, CNPq e FAPESC) será objeto de um Edital de seleção de bolsistas a ser lançado, no qual poderão concorrer os alunos ingressantes no programa de Doutorado, ficando a implementação da bolsa condicionada ao resultado da seleção de bolsas e ao atendimento das condições determinadas por Edital específico.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.8. Dúvidas sobre o processo seletivo serão respondidas pelo email ppgp@contato.ufsc.br, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

Florianópolis, 08 de julho de 2024.

Original firmado

Professora Doutora Ana Lúcia Mandelli de Marsillac

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UFSC

Portaria n° 712/GR/2023



ANEXO I AO EDITAL Nº 006/2024/PPGP

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO - DOUTORADO

INSCRIÇÕES

Publicação do edital	10/07
Inscrição na seleção (envio de TODA documentação: preenchimento da ficha de inscrição, envio dos documentos referentes à inscrição e currículo documentado e Pré-projeto).	01/08 – 26/08
Resultados do processo de inscrição - inscrições homologadas e não-homologadas	05/09
Prazo final para apresentação de recurso das inscrições não homologadas	10/09
Resultado dos recursos	13/09
Havendo recurso, divulgação do resultado final das inscrições	13/09

PRIMEIRA ETAPA: CURRÍCULO

Análise do Curriculum vitae (modelo Lattes do CNPq), devidamente comprovado, enviado no momento da inscrição.	16/09 – 26/09
Divulgação do resultado da primeira etapa	02/10
Prazo final para apresentação de recurso	07/10
Resultado dos recursos	10/10
Havendo recurso, divulgação do resultado final da 1a. etapa	10/10

SEGUNDA ETAPA: PRÉ-PROJETO

Análise de Pré-Projeto (enviado no momento da inscrição)	11/10 – 25/10
Divulgação do resultado da segunda etapa	30/10
Prazo final para apresentação de recurso	04/11
Resultado dos recursos	07/11
Havendo recurso, divulgação do resultado final da 2a. etapa	07/11

TERCEIRA ETAPA: ARGUIÇÕES

Divulgação das datas e horários das arguições do pré-projeto de pesquisa	08/11
Período de realização das arguições do pré-projeto de pesquisa	12/11 – 22/11
Divulgação do resultado da terceira etapa	27/11
Prazo final para apresentação de recurso	02/12
Resultado dos recursos	05/12
Havendo recurso, divulgação do resultado final da 3a. etapa	05/12
Divulgação do resultado final do processo seletivo	A partir de 06/12

MATRÍCULA

Encaminhar documentação por e-mail	data a ser divulgada em 2025
------------------------------------	------------------------------



ANEXO II AO EDITAL N° 006/2024/PPGP INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO - DOUTORADO

- O pré-projeto deverá ter um total de **10 a 15 páginas**, incluída nesse total de páginas a folha de rosto do pré-projeto.
- A folha de rosto deverá conter: a) Título b) linha e área de concentração escolhida, e c) obrigatoriamente o nome de dois possíveis orientadores¹, apontando primeira e segunda opção. **(Somente poderão ser indicados orientadores com vaga disponível neste edital, ambos da mesma área de concentração e linha de pesquisa).**
- **O CANDIDATO NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR EM NENHUM ITEM DO PRÉ-PROJETO.**
- Use fonte *Times New Roman* 12 com espaçamento 1,5, respeitando os títulos indicados e os limites de páginas.
- Pode ser utilizado qualquer processador de texto, desde que obedecidas as orientações indicadas.
- O nome do arquivo enviado deve seguir a orientação do **item 2.3.9 deste edital**.
- **A apresentação do pré-projeto de pesquisa neste formato é OBRIGATÓRIA:**

1. Caracterização do Problema

- Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema de pesquisa proposto, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância para o avanço do conhecimento. Justificar a proposição e sua inserção na linha de pesquisa e na área propostas.

2. Objetivos

- Explicitar os objetivos e metas do projeto.

3. Métodos

- Descrever sucintamente o método a ser utilizado para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados [locus de realização da pesquisa (se pertinente); participantes (se pertinente); instrumentos e procedimentos para produção e/ou coleta de dados; procedimentos para análise dos dados].

4. Resultados e/ou produtos esperados

- Descrever os resultados e/ou produtos esperados.
- Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Riscos e Dificuldades

- Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas de modo a comprometer o alcance das metas e objetivos estabelecidos.
- Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar tais dificuldades.

6. Cronograma

- Distribuir em quatro anos as atividades previstas para Doutorado

7. Referências

¹ A indicação de docentes como possíveis orientadores no momento da inscrição não implica necessariamente na sua designação para a orientação em caso de aprovação. A redistribuição entre orientadores poderá ser necessária devido ao número limitado de vagas dos professores.

OBS.:

- 1) Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem aos critérios acima especificados.
- 2) Serão desclassificados os trabalhos que apresentarem qualquer forma de identificação, além do nome do candidato no **nome do arquivo**².

² Ao longo do projeto **não deve constar nenhuma identificação do candidato** para que seja realizada uma avaliação às cegas (anônima). Não inclua número de inscrição. Após recepção e verificação do pré-projeto para homologação da inscrição, a secretaria do PPGP realizará a “desidentificação” do arquivo do pré-projeto, substituindo o nome do candidato no nome do arquivo por um código interno. Apenas após esse processo o pré-projeto será encaminhado aos avaliadores, de modo a garantir o anonimato na etapa de avaliação de pré-projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

ANEXO III AO EDITAL Nº 006/2024/PPGP

AVALIAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE DOUTORADO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Pertinência da proposta (2 pontos):** Pertinência geral da proposta e compatibilidade com o escopo da área, linha de pesquisa escolhida e orientador(es) pretendido(s). Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, adequação ao modelo solicitado no Anexo II deste edital.
- **Problema (2 pontos):** Relevância, clareza e pertinência teórica na caracterização do problema de pesquisa.
- **Objetivos (2 pontos):** clareza na definição dos objetivos.
- **Métodos (2 pontos):** compatíveis com o problema de pesquisa proposto, compatibilidade com o escopo da área / linha de pesquisa / orientador(es) pretendido(s).
- **Resultados esperados, riscos e dificuldades e cronograma (1 ponto):** demonstração da capacidade de planejamento, organização, limites, aspectos éticos e viabilidade do projeto apresentado.
- **Referências Bibliográficas (1 ponto):** indicação de referências pertinentes ao tema proposto e às abordagens teórico-metodológicas da linha e área escolhida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA

ANEXO IV AO EDITAL N° 006/2024/PPGP

ARGUIÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE DOUTORADO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Argumentação sobre o pré-projeto apresentado: o candidato deve demonstrar domínio e capacidade de argumentação sobre os seguintes aspectos:
- **Pertinência da proposta (2 pontos):** Pertinência geral da proposta em relação área e linha escolhida.
- **Problema (2 pontos):** Relevância, clareza e pertinência teórica na caracterização do problema de pesquisa.
- **Objetivos (1 ponto):** precisão e viabilidade dos objetivos.
- **Métodos (2 pontos):** procedimentos metodológicos compatíveis com o problema de pesquisa proposto.
- **Resultados esperados, riscos e dificuldades e cronograma (1 ponto):** demonstração da capacidade de planejamento, organização, limites, aspectos éticos e viabilidade do projeto apresentado.
- **Argumentação da trajetória profissional (2 pontos):** capacidade de argumentação e coerência entre a trajetória profissional do candidato, o projeto proposto e a expectativa de ingresso no PPGP.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

**ANEXO V AO EDITAL Nº: 006/2024/PPGP
PROVA DE TÍTULOS - Seleção 2024/2025**

**Ficha de Pontuação de *curriculum vitae* para seleção na Pós-Graduação de Psicologia
(apenas produções, atuação e experiência de 2019 a 2024)**

NÚMERO DO CANDIDATO:

ÁREA:

LINHA:

FORMAÇÃO/ATUAÇÃO PROFISSIONAL		PONTOS
Graduação concluída ³	4 pontos – contar apenas nível mais alto	
Especialização concluída ³	6 pontos – contar apenas nível mais alto	
Mestrado concluído ³	12 pontos – contar apenas nível mais alto	
Doutorado concluído ³	15 pontos – contar apenas nível mais alto	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência com ensino superior ⁴	2,0 pontos por ano, máximo de 5 anos - máximo de 10 pontos	
Experiência nos demais níveis de ensino (ensino de jovens e adultos, escola básica e ensino técnico).	1,0 ponto por ano, máximo de 5 anos - máximo de 5 pontos	
Monitoria	0,5 ponto por semestre, até 2 pontos	
Experiência profissional vinculada à área de pesquisa pretendida.	1 ponto por ano, até 4 pontos	
Orientação TCC, PIBIC, PIBID, PIBIT, PET concluída	1 ponto por orientação, até o limite de 4 pontos	
Participação em banca de Mestrado	1 ponto por banca, máximo de 5 pontos	
Participação em banca de Concurso Público NA ÁREA	2 pontos por concurso, máximo de 6 pontos	
Participação projetos pesquisa com bolsa de agência de fomento ⁵	2 pontos por ano	
Participação comprovada em projetos de pesquisa sem bolsa	1 ponto por ano	
Premiação decorrente trabalhos científicos	1 ponto por premiação, máximo 3 pontos.	
Participação em projeto de extensão	-Projetos com carga horária entre 30h e 59h - 0,2 pontos por atividade -Projetos com 60h ou mais - 0,5 pontos por atividade (caso uma única atividade tenha mais de 60h, contar 0,5 a cada 60h). Máximo de 4 pontos.	

³ Somente pontuar-se-á a titulação de maior nível **concluída**. A titulação será pontuada apenas uma vez. Caso o candidato tenha, por exemplo, graduação e duas especializações, obterá 6 pontos.

⁴ A realização de Estágio de Docência, conforme definido no Art. 18 da portaria CAPES nº 76/2010, **não** é pontuada como experiência em ensino superior.

⁵ O recebimento de bolsas de mestrado não é considerado neste critério.

Coordenação de eventos científicos ⁶	1,0 ponto por item, máximo 3 pontos	
Participação em comissão de evento científico ⁶	0,5 ponto por participação em comissões por evento, máximo 2 pontos	
PRODUÇÃO INTELECTUAL		
Autoria de livro científico vinculado à área da psicologia ⁷ .	10 pontos	
Autoria de livro científico vinculado à área da psicologia ⁸ .	8 pontos	
Autoria de livro científico vinculado à área da psicologia ⁹ .	5 pontos	
Livro texto para cursos modalidade à distância e outros de natureza didática (nacional)	3 pontos	
Livro texto para cursos modalidade à distância e outros de natureza didática (regional)	1,5 pontos	
Organização de livro científico (coletânea) ⁷ de Psicologia e áreas afins	8 pontos	
Organização de livro científico (coletânea) ⁸ de Psicologia e áreas afins	6 pontos	
Organização de livro científico (coletânea) ⁹ de Psicologia e áreas afins	4 pontos	
Tradução de livro	6 pontos	
Artigo em periódico - Qualis Psicologia e áreas afins quadriênio 2017-2020 (publicados ou com aceite final para publicação)	A1=10	
	A2=09	
	A3=8,5	
	A4=8	
	B1=07	
	B2=05	
	B3=04	
	B4=03	
Resenhas sobre psicologia e áreas afins em periódicos com avaliação Qualis	1 ponto, máximo 2 pontos.	
Capítulo de livro científico na área de psicologia e áreas afins, com conselho editorial ⁷	8 pontos	
Capítulo de livro científico na área de psicologia e áreas afins, com conselho editorial ⁸	6 pontos	
Capítulo de livro científico na área de psicologia e áreas afins, sem conselho editorial ⁹	4 pontos	
Trabalho completo em anais de congressos internacionais	3 pontos	
Trabalho completo em anais de congressos nacionais/regionais	2 pontos	
Resumos expandidos anais internacionais	1 ponto	
Resumos expandidos em anais nacionais/regionais	0,5 ponto	
Resumos anais internacionais	0,5 ponto, máximo 2 pontos	
Resumo anais nacionais/regionais	0,3 ponto, máximo 1,5 pontos	
Comunicação congresso sem publicação	0,1 ponto até o teto de 1 ponto.	
	TOTAL GERAL	

⁶ São considerados aqui como eventos científicos: conferências, congressos, simpósios, jornadas, workshops e seminários (em âmbito internacional, nacional, ou local/regional).

⁷ Livro **com** conselho editorial, editora universitária ou comercial, com informações sobre autores, capa e contracapa, índice remissivo e ficha bibliográfica.

⁸ Livro **com** conselho editorial, editora comercial e abrangência nacional.

⁹ Livro **sem** conselho editorial, editora comercial e abrangência regional ou local.

ANEXO V AO EDITAL Nº: 004/2024/PPGP
PROVA DE TÍTULOS - Seleção 2024/2025
Ficha de Pontuação de *curriculum vitae* para seleção na Pós-Graduação de Psicologia
(apenas produções, atuação e experiência de 2019 a 2024)

Observação 1: No que tange aos itens referente à pontuação dos artigos, para obtenção da relação da classificação Qualis dos periódicos da área da Psicologia, (para o preenchimento do item referente aos artigos científicos) o candidato deverá acessar o site da Plataforma CAPES/Sucupira no link «<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>» e selecionar as seguintes opções: Evento de Classificação – “Qualis 2017-2020”; Área de Avaliação: “Psicologia”.

Para **comprovação** do Qualis do periódico em que está publicado(s) o(s) artigo(s) mencionado(s) na presente avaliação, o candidato **deverá digitalizar a referida página contendo a indicação de referido Qualis do artigo**.

Observações: A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, a partir da avaliação dos documentos apresentados pelo candidato, poderá concluir por pontuação diversa daquela atribuída por ele no preenchimento do presente formulário.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 006/2024/PPGP - AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital **006/2024/PPGP** para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, ____ de _____ de 2024.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS

A Comissão após avaliação candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da Comissão: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

**ANEXO VIII AO EDITAL Nº: 006/2024/PPGP - AUTODECLARAÇÃO DE
CANDIDATO(A) INDÍGENA**

Tendo realizado minha inscrição no Edital Nº006/2024/PPGP para a vaga destinada às ações afirmativas para pessoas indígenas.

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGP (Edital Nº 006/2024/PPGP) que sou INDÍGENA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGP, Edital Nº 006/2024/PPGP, que pertenço à seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGP, Edital Nº 006/2024/PPGP, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE
CANDIDATOS(AS) INDÍGENA**

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Comissão: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

**ANEXO IX AO EDITAL Nº: 006/2024/PPGP - AUTODECLARAÇÃO DE
CANDIDATO(A) TRANS**

Tendo realizado minha inscrição no Edital 006/2024/PPGP para a vaga destinada às ações afirmativas para a população Trans.

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGP Nº 006/2024 (Edital Nº 006/2024/PPGP) que me identifico como TRANSEXUAL.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGP Nº 006/2024 (Edital Nº 006/2024/PPGP) que me identifico como TRAVESTI.
3. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGP Nº 006/2024 (Edital Nº 006/2024/PPGP) que me identifico como TRANSGÊNERO.
4. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGP Nº 006/2024 (Edital Nº 006/2024/PPGP) que me identifico como PESSOA NÃO BINÁRIA.

5. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE
CANDIDATOS(AS) TRANSEXUAIS E TRAVESTIS**

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

- () SIM. Valida essa autodeclaração.
() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Comissão: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

ANEXO X EDITAL Nº: 006/2024/PPGP - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital Nº 006/PPGP/2024 para a vaga destinada no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 destinada a pessoas com deficiência;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
 NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

ANEXO XI EDITAL Nº: 006/2024/PPGP - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário que sejam comprovadamente reconhecidas pelo governo brasileiro.

Tendo realizado minha inscrição no Edital Nº **006/2024/PPGP** para a vaga destinada a **uma** das três condições a seguir:

- I - Condição de refugiado, por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados
- II - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97;
- III - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com **em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário que sejam comprovadamente reconhecidas pelo governo brasileiro.**
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário que sejam comprovadamente reconhecidas pelo governo brasileiro.

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA **em condição de refúgio, apátridas e pessoas portadoras de visto humanitário que sejam comprovadamente reconhecidas pelo governo brasileiro**, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PSICOLOGIA**

ANEXO XII EDITAL Nº: 006/2024/PPGP

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL EXIGIDA no Edital
Nº006/2024/PPGP.**

Ao realizar inscrição destinada a candidatura que visa preencher vaga de mestrando do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC, nos termos do Edital Nº 004/PPGP/2024, declaro sob as penas da lei, que a documentação apresentada na inscrição, em formato eletrônico, é fidedigna à original. Adicionado a isso, caso venha lograr êxito no certame, comprometo-me a apresentar a documentação em seus originais e/ou documentos devidamente autenticados nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, ciência de que detectada quaisquer falsidades em declarações e/ou documentos, sujeitar-me-ei às penas do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

DECLARO, por fim, que, na hipótese de lograr êxito nas fases iniciais do certame, vindo a participar da etapa de arguição, esta poderá ser gravada por quaisquer das partes – docente ou candidato. Entretanto, ambas com o dever legal, de não compartilharem e/ou divulgarem quaisquer áudios, imagens ou vídeos em quaisquer redes sociais ou congêneres, face ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018. Visto que, nesses eventos há dados de caráter pessoal que podem comprometer elementos inerentes à liberdade, à privacidade tanto dos docentes como dos(as) candidatos(as). A gravação realizada pelo PPGP será mantida pelo período deste edital, para uso durante o processo seletivo, sendo descartada ao fim deste.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____